



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 161/92.

ALTERA ANEXO QUE MENCIONA

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 03 de Abril de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela anexa a Lei Municipal nº 103/89, passa a vigorar com os valores descritos na TABELA ANEXA, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 15 de Abril de 1992.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Publicado por
afixação em 15.04.92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

TABELA ANEXA A LEI MUNICIPAL Nº 161/92.

VALORES MÍNIMOS PARA ALIENAÇÃO DE INÓVEIS

INÓVEIS LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	EM U.F.C.S.
Setor 01 -- Por cada 100 m2 ou fração	2,00
Setor 02 -- Por cada 100 m2 ou fração	1,50
Setor 03 -- Por cada 100 m2 ou fração	1,00
Setor 04 -- Por cada 100 m2 ou fração	0,80
Setor 05 -- Por cada 100 m2 ou fração	0,60
Chácara -- Por Hectare ou fração	2,00
ÁREA LOCALIZADA FORA DO PERÍMETRO URBANO: Por Hectare ou fração	3,50

OBS: Valor da U.F.C.S. para Março/92 - CR\$ 1.850,00